



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 017/2009, DE 08 DE JULHO DE 2009.

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00, e;

Considerando a disposição do artigo 33, § 1º, XV da Lei 8.630/93 quanto à necessidade de se estabelecer o horário de funcionamento operacional do porto, bem como as jornadas de trabalho no cais de uso público;

RESOLVE:

Art. 1º – Adotar o horário de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para as operações de carga e descarga de navios.

Art. 2º - Adotar as seguintes jornadas:

07:00 às 13:00 horas – 13:00 às 19:00 horas,
19:00 às 01:00 horas – 01:00 às 07:00 horas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução/API nº 034/97.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí-SC., 08 de julho de 2009.

Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente